

LEI N° 1.061/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 05 de Dezembro de 1989, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal, para atender as necessidades de excepcional interesse público.

§.1º- A contratação de trata o “caput” deste artigo, não poderá exceder o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

§.2º- As contratações de que trata o “caput” deste artigo, serão com prazo de 10 (dez) dias previamente comunicadas à Câmara Municipal, com a respectiva exposição de motivos.

§.3º- Só poderá haver contratação nos moldes previstos nesta Lei, quando não houver cargo e ou emprego vago, no quadro de pessoal da Administração Municipal nem remanescente concursado para o mesmo.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal